



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 032, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ILSON
ALVES
PEQUENO
JUNIOR
02/05/2025 15:11

ALEXANDRE
GONCALVES
ZIMMERMANN
02/05/2025 15:29

Altera a redação do inciso XXVII do art. 27, dos art. 242, 243 e 244, e revogar os §§ 2º e 4º do art. 249, tudo da [Resolução Administrativa nº 060, de 6 de setembro de 2019](#), que regulamenta o Regime Interno do TRT14.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, reuniu-se, em Sessão Administrativa Presencial realizada no dia 29 de abril de 2025, sob a Presidência do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior, presentes, ainda, os(as) Desembargadores(as) do Trabalho Socorro Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur, Francisco José Pinheiro Cruz e Shikou Sadahiro, bem como o Vice-Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Lucas Barbosa Brum, que se manifestou pelo prosseguimento do feito, sem intervenção,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 061, de 25 de maio de 2021, que aprova o [Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região](#) para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO os instrumentos de gestão instituídos e suas derivações, os quais dependem de pessoas, de sistemas, de recursos e de conhecimento para o efetivo gerenciamento dos resultados, em consonância com a missão, a visão de futuro e os valores institucionais registrados no mapa estratégico deste Regional para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a importância e a relevância do capital humano - suas competências, habilidades e capacidades - para a execução da estratégia, o fortalecimento da cultura organizacional e a maturidade da governança do TRT da 14ª Região;

CONSIDERANDO as informações colhidas com os(as) gestores(as) das unidades, ao tempo das reuniões do “PROJETO ESCUTA ATIVA”, registradas no bojo do Proad 8734/2024, durante o processo de transição da gestão, em atenção à [Resolução nº 95, de 29 de outubro de 2009 do CNJ](#), a concluir pela necessidade de realização de estudo técnico na forma do “Plano de Projeto Equalização na distribuição da força e da carga de trabalho”;

CONSIDERANDO que a modernização da estrutura organizacional deve ser compreendida como um processo de aperfeiçoamento contínuo;

CONSIDERANDO a importância de se realizar acurada análise das relações de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 032, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

causas e efeitos nas alterações ocorridas e a ocorrer nas estruturas organizacional e funcional, inclusive com levantamento de dados, das atribuições e das competências das unidades administrativas, de apoio e da atividade fim do TRT14;

CONSIDERANDO o constante da Ata Correicional da CGJT realizada neste TRT 14ª Região, pela qual se recomenda que sejam envidados todos os esforços, pela Presidência e pelo Tribunal Pleno da 14ª região, para a implementação do projeto de equalização apresentado, com leitura atenta sobre os pontos de aprimoramento entregues pela própria Corregedoria-Geral, essencialmente fixando o seu cronograma de ação e efetividade, considerando que a sua consolidação impacta na solução direta de diversos pontos detectados para correção, por ocasião desta atividade correicional, conforme encontram-se destacados no corpo daquela Ata.

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, conforme disposição do artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a variação do volume processual e força de trabalho das Varas do Trabalho da 14ª Região, conforme estudos apresentados na proposta de projeto anexada ao PROAD 92/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma mais adequada a carga de trabalho de juízes(as) e servidores(as), tendo por base a eficiência na execução do trabalho, do ponto de vista administrativo e, do ponto de vista humanitário, a preservação do tratamento isonômico entre os integrantes de nossos quadros de pessoal, em termos de quantidade de trabalho;

CONSIDERANDO Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, que possibilitou aos Tribunais, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um município para outro, de acordo com a necessidade de agilizar a prestação jurisdicional trabalhista (art. 26);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020, que autorizou a adoção, pelos tribunais, das medidas necessárias à implementação do “Juízo 100% Digital” no Poder Judiciário, com audiências e sessões ocorrendo, exclusivamente, por videoconferência;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 032, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

CONSIDERANDO que, com o procedimento do “Juízo 100% Digital”, há uma ampliação e democratização do acesso à justiça e à advocacia, permitindo que os(as) cidadãos(ãs) e advogados(as) possam postular e realizar todos os atos a distância e facilitando até mesmo caso se mudem de localidade ou até para outros estados, sem que isso importe em aumento de custos para o(a) jurisdicionado e para os (as) procuradores(as);

CONSIDERANDO que, em prestígio aos princípios garantidores do amplo acesso à justiça e da cooperação, é possível disponibilizar o atendimento das partes em Varas da localidade do seu domicílio sempre que assim desejarem e se afigurar mais conveniente para elas;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar - Equalização da Carga e Força de Trabalho, apresentado pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria GP nº 037, de 8 de janeiro de 2025, que pelo qual concluiu pela necessidade de criação de Fóruns Regional e Secretarias Unificadas de Fóruns Regionais (id. 42 da Proad nº 092/2025);

CONSIDERANDO as considerações da Ata de Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no período de 27 a 30 de janeiro de 2025, na qual se recomendou ao Tribunal que sejam envidados todos os esforços, pela Presidência e Tribunal Pleno da 14ª região, para a implementação do projeto de equalização apresentado, com leitura atenta sobre os pontos de aprimoramento entregues pela própria Corregedoria-Geral, essencialmente fixando o seu cronograma de ação e efetividade, considerando que a sua consolidação impacta na solução direta de diversos pontos detectados para correção, por ocasião daquela atividade correicional, conforme encontram-se destacados no corpo da Ata (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA);

CONSIDERANDO a gestão democrática e o processo participativo, com apresentação do estudo técnico inicial do anteprojeto de equalização à equipe correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho durante a correição ordinária de 27 a 30 de janeiro de 2025, e posterior apresentação do anteprojeto aos membros do Tribunal Pleno, Juízes(as) de 1º Grau, servidores(as) e representantes do SINSJUSTRA, AMATRA14, PRT14, OAB/RO e OAB/AC, conforme atas de reunião anexas ao Processo Administrativo nº 092/2025;

CONSIDERANDO a gestão democrática e o processo participativo para discussão do anteprojeto de equalização, instituído o Comitê Gestor pela Portaria GP nº 0214,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 032, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

de 14 de fevereiro de 2025, composto por gestores das áreas técnicas e de negócio, representantes dos servidores(as) e da magistratura de primeiro grau, da AMATRA14, do SINSJUSTRA, e das Ordem dos Advogados do Brasil dos Estados de Rondônia e do Acre;

CONSIDERANDO a proposta final do Comitê Gestor instituído pela Portaria GP nº 0214, de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos no Processo Administrativo Eletrônico - Proad n. 092/2025,

RESOLVEU, por maioria,

Art. 1º Alterar os artigos 242 e 243 da [Resolução Administrativa n. 060, de 6 de setembro de 2019](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 242. Serão designados(as), respectivamente, um(a) Magistrado(a) para exercer a Direção do Fórum Regional de Porto Velho, do Fórum Regional do Cone Sul e do Fórum Regional de Rio Branco, indicados(as) pelo Desembargador(a)-Corregedor(a), com mandato coincidente com o deste.

§ 1º Em seus impedimentos ou afastamentos, o(a) Diretor(a) do Fórum Regional será substituído(a) automaticamente, pela ordem de antiguidade, por Juiz(iza) Titular de Vara do Trabalho ou Juiz(iza) do Trabalho Substituto(a), em exercício na jurisdição.

§ 2º A função de Diretor(a) do Fórum Regional será exercida sem prejuízo das atribuições jurisdicionais do(a) Magistrado(a).

§ 3º As atribuições das secretarias unificadas dos Fóruns Regionais serão definidas conforme Resolução Administrativa editada pelo Tribunal.

Art. 243. Compete ao(a) Diretor(a) do Fórum Regional Trabalhista, além das atribuições expressamente delegadas pelo Presidente do Tribunal:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 032, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

I - dirigir e representar o Fórum Trabalhista, sem prejuízo de suas funções como Titular de Vara do Trabalho;

II - manter entendimentos com os(as) Magistrados(as) das demais Varas do Polo, visando à solução de problemas comuns;

III - determinar, no limite de sua competência, medidas administrativas que entenda necessárias à dignidade dos órgãos e à eficiência dos serviços;

IV - delegar a representação do Fórum Regional Trabalhista, em solenidades ou ocasiões especiais, a Juiz(íza) do Trabalho de Vara ou a Juiz(íza) do Trabalho Substituto(a);

V - convocar reuniões, ordinárias ou extraordinárias, dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Juízes do Trabalho Substitutos;

Art. 2º Revogar os §§ 2º e 4º do art. 249 da [Resolução Administrativa n. 060, de 6 de setembro de 2019](#).

Art. 3º Alterar o inciso XXVIII do art. 27 da [Resolução Administrativa n. 060, de 6 de setembro de 2019](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 27.....

XXVIII - nomear servidores para o exercício de cargo em comissão de Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, por indicação do Juiz Titular da respectiva Vara do Trabalho;

Art. 4º Alterar o caput e o parágrafo único do art. 244 da [Resolução Administrativa n. 060, de 6 de setembro de 2019](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 244. Compete aos Juízes do Trabalho, além de processar e julgar os feitos da competência de seu juízo, inspecionar, permanentemente, os serviços a cargo dos respectivos Gabinetes, dando-lhes melhor coordenação, prevenindo e corrigindo erros ou abusos, de modo a prover a regularidade dos autos e papéis, sobre a observância dos provimentos e determinações da Corregedoria Regional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 032, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Parágrafo único. É facultado ao Juiz Titular de Vara do Trabalho expedir ordens de serviço e instruções, objetivando a organização e desenvolvimento dos trabalhos nos Gabinetes das respectivas Varas do Trabalho, submetendo-as, previamente, à aprovação do Corregedor Regional.

[...]

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2025.

Vencida a Desembargadora do Trabalho Socorro Guimarães, em face da violação apontada do art. 710 da CLT e da resolução 296/2021 do CSJT, que dispõe sobre a distribuição da força de trabalho em órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. As razões da divergência da Desembargadora do Trabalho Socorro Guimarães constarão em certidão de julgamento nos autos do Proad n.º 092/2025.

Ausente o Desembargador do Trabalho Osmar J. Barneze, por motivo justificado.

(assinado digitalmente)
Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN
Secretário do Tribunal Pleno e Turmas

